

<b>DADOS GERAIS</b> <b>EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA (REPETIÇÃO)</b>	
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>	
Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com base no art. nº 75, inciso II, e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Decreto nº 10.922/2021, pelas condições previstas neste termo e seus anexos, mediante as seguintes condições:	
<b>II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR DEMANDANTE</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE	
<b>III. PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>IV. MODALIDADE</b>
Nº 007/2022	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022
<b>V. OBJETO</b>	
Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para a Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência ( <b>Anexo I</b> ) deste Edital.	
<b>VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
“Menor preço” ofertado	12 (doze) meses
<b>VIII. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	
<b>LOCAL DO PROCESSO</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - Acesso Identificado no link “acesso público”
<b>DATA LIMITE para acolhimento das propostas</b>	26/05/2022 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES</b>	26/05/2022 às 08h00min até às 14h00min do dia 26/05/2022
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:</b>	
<b>ANEXOS</b>	<b>I</b> Especificações do Objeto/Termo de Referência;
	<b>II</b> Modelo de Proposta de Preços;
	<b>III</b> Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;
	<b>IV</b> Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
	<b>V</b> Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
	<b>VI</b> Modelo de Declaração de que aceita e se submete às condições do Edital;
	<b>VII</b> Modelo de Declaração de que cumpre as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência;
	<b>VIII</b> Minuta do Contrato.
<b>X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL</b>	
Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira/PE, no horário das 08h00min às 13h00min; através de solicitação via e-mail: <a href="mailto:licitacaofmspedesqueira@hotmail.com">licitacaofmspedesqueira@hotmail.com</a> ; na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMP ( <a href="http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira">http://transparenciagovernamental.com.br/pesqueira</a> ) ou ainda através do site da BNC ( <a href="http://bnc.org.br/">http://bnc.org.br/</a> ).	

EDITAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022

PREÂMBULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022 (EXCLUSIVA - LC Nº 123/2006)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Gestor, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 182/2022, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto nº 10.922/2021 e demais legislação aplicável.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PROCESSO	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> - Acesso Identificado no link "acesso público"
DATA LIMITE para acolhimento das propostas	26/05/2022 às 08h00min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS/FASE DE LANCES	<b>26/05/2022 às 08h00min até às 14h00min do dia 26/05/2022</b>
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Dados para contato	
Presidente: Valdeilson Freitas Baltazar	E-mail: <a href="mailto:licitacaofmspedesqueira@hotmail.com">licitacaofmspedesqueira@hotmail.com</a>
Endereço: Av. Fernando de Pessoa de Queiroz, 425, Prado, CEP: 55.200-000 – Pesqueira – PE.	Fone: (87) 3835-8708
OBSERVAÇÕES: ▪ ESTE PROCESSO ESTÁ RESERVADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CONFORME DETERMINA O ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	

O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo "mensagens", ou pelo e-mail: [licitacaofmspedesqueira@hotmail.com](mailto:licitacaofmspedesqueira@hotmail.com). As consultas serão respondidas diretamente no sítio [http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br), no campo "mensagens", no link correspondente a este Edital.

A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

Para participar desta Dispensa de Licitação, faz-se necessário prévio cadastro da empresa proponente no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <http://bnc.org.br/sistema/>.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Dispensa Eletrônica a contratação de empresa especializada para a Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à empresa proponente a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO MENSAL	VALOR TOTAL ADMITIDO ANUAL
01	CONSULTORIA DE INTEGRAÇÃO ENSINO E SERVIÇO PARA APOIO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E ANÁLISE, COM DESENVOLVIMENTO DE PLANO DE AÇÃO PARA INTERVENÇÃO INTEGRADA NA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE	meses	12	R\$ 4.066,67	<b>R\$ 48.800,04</b>

2.1. O Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 48.800,04 (quarenta e oito mil,oitocentos reais e quatro centavos)**.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde

Unidade: 13002 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4012 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde

Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS

Dotação: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria

Despesa: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de participação nesta Dispensa, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no site <http://bnc.org.br/>, para então **cadastrar** sua proposta e a documentação **antes** do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

4.3 A empresa proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO DAS PROPONENTES NESTA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, e que estejam com Credenciamento regular no [http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br).

5.2 As empresas proponentes deverão utilizar a página [http://bnc.org.br/](http://bnc.org.br) para acesso ao Sistema.

5.3 **Não poderão participar desta licitação/dispensa os interessados:**

5.3.1 Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC;

5.3.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;

5.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

## 6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, diretamente no sítio <http://bnc.org.br/>

6.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 6.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 6.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 7. DA FASE DE LANCES

- 7.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 7.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.*
- 7.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 8 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 8.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 8.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 8.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 8.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 8.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 8.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 8.5 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
- 8.5.1 Contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 8.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **9 – DA CONSULTA PRÉVIA AO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm>).

9.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

## 10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação a este Processo, **deverão** as interessadas apresentar os seguintes documentos:

### 10.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.4 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)), e

10.2.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.**

### **10.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação/dispensa, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado..

10.3.1.2 – A Comissão de Licitação poderá promover diligência destinada à comprovação da veracidade dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

### **10.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento desta Dispensa.

10.4.1.1 - As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) “**CERTIDÃO LICITAÇÃO**”, de primeiro e segundo grau, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme

determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

### **10.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria **Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;**

10.5.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.4 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **10.6 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88:**

10.6.1 - Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

## **10.7 – OUTRAS DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS:**

10.7.1 - Declaração da empresa, sob a penalidade da lei, da inexistência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que a impeça de participar do processo de dispensa eletrônica de licitação (**modelo Anexo IV**);

10.7.2 - Declaração de que a empresa proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**modelo Anexo V**).

10.7.3 - Declaração de que a PROPONENTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da Dispensa de Licitação (**modelo Anexo VI**).

10.7.4 – Declaração de que a empresa proponente cumpre e as exigência de reserva de cargos para pessoas com deficiência. (**modelo Anexo VII**).

10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

10.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.1.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 12 SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 12.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 12.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
  - 12.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 12.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 12.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 12.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - 12.1.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 12.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 12.1.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 12.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - 12.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.1.3 a 12.1.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O procedimento será divulgado na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, através do link <http://bnc.org.br/sistema/> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 13.2.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3 As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Pesqueira-PE, 19 de maio de 2022.

**VALDEILSON FREITAS BALTAZAR**  
Presidente da CPL/FMS  
Fundo de Saúde de Pesqueira/PE

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1 – Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE, conforme especificações no anexo A

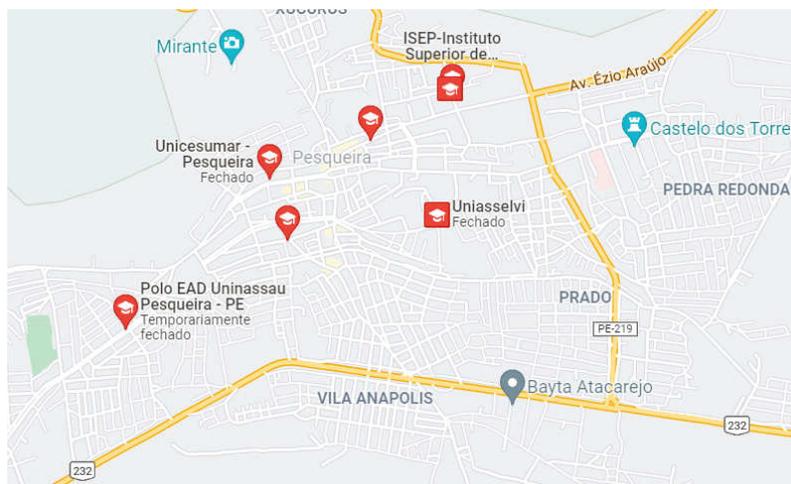
### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O município de Pesqueira-PE, com cerca de 68 mil habitantes, fica na transição entre o agreste e o sertão e possui uma infraestrutura de saúde composta por unidade hospitalar de referência microrregional, Centro de Especialidades Odontológicas, Centro de Especialidades Médicas, serviço de fisioterapia, centro de Atenção psicossocial, SAMU, Unidade de Pronto Atendimento, 20 unidades básicas de saúde, todas informatizadas, possui uma rede integrada e que tem se esforçado para aproximar os serviços de saúde da população.

Atitudes inovadoras tem que ser uma meta da gestão municipal, afinal a pandemia trouxe diversos desafios e aprendizados que devem ser conduzidos para que haja um aprimoramento da atenção em saúde dada a população. Há o desenho de uma nova governança da saúde, onde o SUS passa a protagonizar decisões que levam a mudança e ajuste nas trajetórias de diversas políticas públicas, que vão desde a repercussão no campo da economia, passando pela educação e até mesmo da assistência social.

A nova governança depende de uma aproximação com potenciais parceiros que podem de maneira ágil e propositiva construir novos caminhos, sejam ele estudando cenários e realidades de outros locais, ou mesmo construindo evidências próprias. Recentemente houve uma parceria firmada entre o município e a Faculdade de Medicina do Sertão, localizada em Arcoverde. Outra importante vocação que o município de Pesqueira possui e que pode ser cada dia mais explorado, há diversas instituições de ensino e pesquisa dentre elas encontramos o instituto federal de Pernambuco e outras tantas como podemos ver no mapa a seguir:

**Mapa 1 – Faculdades e universidades com sede ou filial em 2021– `Pesqueira-PE**



Nas universidades e instituições de ensino localmente, há centenas de estudantes em formação que utilizam o município para desenvolverem suas experiências práticas. Portanto construir caminhos por meio de

políticas municipais de integração ensino e serviço, Contrato Organizativo de Ação Pública de Ensino-Saúde (COAPES), contratos de gestão e convênio com contrapartidas claras podem beneficiar o poder público municipal, as instituições de ensino, os estudantes e especialmente a população.

Pelas diversidades de serviços de média complexidade no município, é de grande relevância e necessário o acompanhamento da produtividade dos serviços especializados de fisioterapia, nutrição, psicologia, dentre outros, que irão impactar na redução das morbidades evitáveis e internamento na rede municipal e referenciada.

É especialmente relevante entender a demanda, analisar o perfil epidemiológico e elaborar análise permanente das filas de espera para atendimento e a motivação para o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) para procurar intervenções que sejam mobilizadoras de transformações positivas nos serviços, notadamente aqueles que possuem parcerias com instituições de ensino, para que haja melhoria na oferta de serviços que impactem na oferta e nas transferências intermunicipais.

Aproveitar as mudanças decorrentes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) nos últimos anos impuseram a necessidade de ampliar o olhar da gestão para o alcance de resultados que sejam mensuráveis e que tragam transformações dimensíveis no cotidiano das pessoas. Desde a Política de Melhoria de Acesso e Qualidade na Atenção Básica (PMAQ) em seus 3 ciclos e que ficaram por quase 10 anos como referência para avaliação do desempenho da atenção básica e agora com o Previne Brasil e os seus indicadores, especialmente aqueles vinculados ao desempenho, mas passando por aqueles que também são de captação, observa-se que inovar na gestão municipal é obrigação.

2.2 - A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de especificação, as informações repassadas pelo **SETOR COMPETENTE QUE ELABOROU O TR**, que se baseou: **no levantamento dos indicadores**.

### 3 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O início da prestação dos serviços será em **5 (cinco) dias** após emissão da ordem de serviço. O prazo de vigência da prestação do serviço será de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

### 4 – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Haverá duas fases para que haja a integração de serviço entre as instituições de ensino e o município para o alcance de melhores resultados de indicadores de saúde, apresentadas a seguir resumidamente e detalhadamente no plano de ação.

- **Fase de implantação do projeto** - aproximação entre as instituições de ensino e o município por meio de reuniões para treinamento e qualificação tanto de representantes da saúde do município como das instituições de ensino na definição e inserção de ações que possam aprimorar a prestação de serviços integrados, por meio de um plano de ação, e que tragam impacto sobre os indicadores selecionados e cuja mensuração possa ser feita de curto, médio e longo prazo, que levará 30 dias e onde será realizada a alimentação de sistema com ações e que serão efetuadas de maneira integrada;
- **Fase de monitoramento e avaliação** - 60 dias da contratação as atividades integradas estarão em execução e serão monitoradas da maneira mais detalhas possíveis, com cada ação realizada, o tempo de execução e o local onde ocorrem. Posteriormente serão analisados, por meio de plano de ação, os indicadores selecionados para mensuração do reflexo da integração ensino e serviço sobre o território em que as ações acontecem. Assim, essa será uma etapa de monitoramento e avaliação que ocorrerá de maneira permanente durante toda a vigência do contrato e que norteará a integração com as instituições de ensino e as adequações no modelo de gestão do município. Serão entregues relatórios bimensais com as atividades realizadas e o alcance de indicadores selecionados.

## 5 – CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 A empresa deverá indicar profissional(is) pertencente(s) ao seu quadro de pessoal e/ou sócio, a quem o Órgão irá se remeter durante a execução do serviço.

5.3 O Prazo para início da prestação do serviço será em **até 5 dias**, após emissão da ordem de serviço.

Também farão parte da prestação de serviço:

**a)** Apoio técnico e metodológico no desenvolvimento e implantação de plano de ação intensivo dos Programas/Projetos/Ações de integração ensino e serviço alinhados as a indicadores selecionados pela gestão do município saúde;

**b)** Construção do COAPES a ser assinado com as instituições de ensino locais;

**c)** A contratada deve disponibilizar portal de onde todas as informações de estudantes em campo de prática possam ser registradas;

**d)** Aporte técnico (procedimentos e ferramentas) na implantação e acompanhamento sistemático do monitoramento estratégico dos Programas/Projetos/Ações de integração ensino e serviço alinhados com indicadores selecionados, tanto na atenção básica, vigilância em saúde ou atenção especializada, por exemplo;

**e)** Aporte técnico (procedimentos e ferramentas - software) para avaliação do Programas/Projetos/Ações contidas na integração ensino e serviço;

**f)** Capacitação para membros de instituições de ensino e da gestão para aprimorar a integração ensino e serviço centrada em indicadores;

**g)** A contratada será consultada diariamente no horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, devendo disponibilizar mecanismo que promova relatórios dinâmicos e permanentes de atividades desenvolvidas em cada secretaria participante das ações.

## 6 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A proponente deverá comprovar sua experiência com trabalhos similares ao objeto, apresentando no mínimo 01 (um) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o objeto deste edital e termo de referência, contendo o nome proponente e responsável(is) técnico(s) indicado(s), identificando endereço e telefone do emitente, com vistas a realização de possíveis diligências e manifestação quanto à satisfação e qualidade dos serviços prestados.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão;

7.2- Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.3 - Corrigir os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços;

7.4 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município;

7.5 - Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 7.7- Atender as recomendações das legislações pertinentes ao objeto licitado;
- 7.8- Comunicar ao Gestor/Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços;
- 7.9- Emitir nota fiscal referente ao serviço prestado a cada mês.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 8.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.3 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- 8.4 - Propiciar todas as facilidades pertinentes ao serviço para que a CONTRATADA possa executar seu trabalho;
- 8.5 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor **Augemira Anjelica - Setor de Planejamento.**
- 8.6 – Gerir o Contrato através do **servidor a ser designado.**

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde  
Unidade: 13002 – Secretaria de Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 4012 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde  
Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS  
Dotação: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria  
Despesa: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

## 10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO MENSAL	VALOR TOTAL ADMITIDO ANUAL
01	Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE	meses	12	R\$ 4.066,67	<b>R\$ 48.800,04</b>

10.2 - O Contratante efetuará o pagamento dos serviços prestados referente ao objeto do Contrato, em **até 30 dias**, a contar da data da entrega da nota fiscal, que deverá ser imediatamente atestada e encaminhada para

pagamento.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

## 11- DO VALOR ESTIMADO

11.1- O valor estimado anual para itens relacionados no anexo deste Termo de Referência é de: R\$ 48.800,04 (quarenta e oito mil e oitocentos reais e quatro centavos)

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Outras disposições poderão ser acrescentadas na licitação e no contrato, para atender exigências legais específicas, rotinas administrativas ou de gestão fiscal.

Pesqueira, 19 de maio de 2022.

**Thiago Muniz**  
**Secretário Municipal de Saúde**

## ANEXO A PLANO DE AÇÃO

### OBJETO

Detalhamento das ações da consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE.

### JUSTIFICATIVA

Em uma cidade que possui forte influência na cultura local, que é polo econômico e de saúde. Há diversos mecanismos que podem ser utilizados para que se observe o desempenho do serviço de saúde, dentre eles há os antigos indicadores do SISPACTO, que se bem acompanhados podem influenciar na transformação da saúde e da qualidade de vida da população.

Quadro 1 – Indicadores do SISPACTO e meta para 2020, Pesqueira-PE

N	Indicador	Unidade de Medida	Meta 2020
1.	Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	N.Absoluto* ou /100.000	90,00
2.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	%	80,00
3.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	%	95,00
4.	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) – com cobertura vacinal preconizada	%	95,00
5.	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	%	100,00
6.	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	%	100,00
7.	Número de casos autóctones de malária	-	não pactua
8.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Nº absoluto	5,00
9.	Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos	Nº absoluto	0,00
10.	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	%	10,00
11.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	0,35
12.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	Razão	0,15
13.	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	%	45,00
14.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	%	18,00
15.	Taxa de mortalidade infantil	N.Absoluto* ou /1000	10,00
16.	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Nº absoluto	0,00
17.	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	%	100,00
18.	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	%	80,00
19.	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	%	100,00
21.	Ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	%	100,00
22.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	Nº absoluto	4,00
23.	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	%	100,00

Na perspectiva de selecionar alguns indicadores do SISPACTO a ser trabalhados em parcerias com as instituições de ensino, configura-se como inovador por cor responsabilizar e criar cogestão com atores relevantes, com forte potencial de transformação local.

Assim como os indicadores do SISPACTO, é indispensável o monitoramento dos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – PQA VS, que é o reflexo de uma Atenção Primária resolutiva e ordenadora do cuidado.

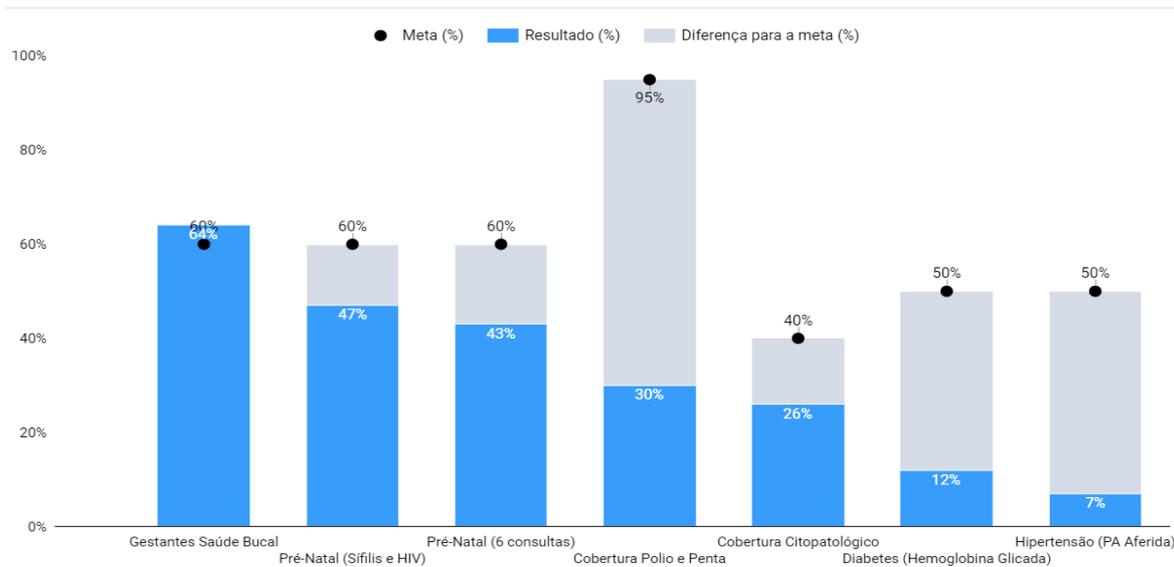
Quadro 2: Indicadores do PQA VS, metas e resultados alcançados em 2020.

INDICADORES PQA VS	META	RESULTADO
1. Proporção de registros de óbitos alimentados no SIM em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 (sessenta) dias após o final do mês de ocorrência	90%	127%
2. Proporção de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc em relação ao estimado, recebidos na base federal em até 60 (sessenta) dias após o final do mês de ocorrência	90%	101%
3. Proporção de Salas de Vacina com alimentação mensal no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI), por município	80%	40%
4. Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos - Penta- valente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada	100%	0
5. Percentual de amostras analisadas para o Residual de Agente Desinfetante em água para consumo humano (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro)	75%	84%
6. Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 (sessenta) dias após notificação	80%	0
7. Proporção de casos de malária que iniciaram tratamento em tempo oportuno	70%	--
8. Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue (3)	4 ciclos 80%	1
9. Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase	82%	67%
10. Proporção de contatos examinados de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	70%	94%
11. Número de testes de sífilis por gestante (2 por gestante)	2	0,6
12. Número de testes de HIV realizado	Aumento 15%	-63%
13. Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos e doenças relacionados ao trabalho	95%	100%
14. Proporção de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo raça/cor preenchido com informação válida	95%	100%
<b>RESULTADO PARCIAL DE METAS ALCANÇADAS</b>	<b>6</b>	

Observa-se que o resultado alcançado em 2020, ficaram aquém das possibilidades do município, acarretando prejuízos financeiros. Apenas 6 metas foram atingidas, verifica-se que há uma série de atividades que poderiam ser desenvolvidas para melhorar o desempenho do município. A exemplo dos índices de vacinação, acompanhamento de casos de hanseníase, apoio em campanha voltadas à prevenção de arboviroses.

Aqui cabe um olhar ainda mais aprofundado, pois a integração ensino e serviço pode trazer resultados diretos sobre os sete indicadores do programa. Em rápida análise sobre o segundo quadrimestre de 2021 apenas um deles foi alcançado, que foi o acompanhamento das gestantes, três estão em consolidação: seis consultas de pré-natal para gestantes, teste de sífilis e HIV em gestantes e cobertura de exames citopatológicos, por outro lado, três ainda não foram alcançados no segundo quadrimestre de 2021 e são eles: cobertura vacinal de poliomielite e de pentavalente, aferição de pressão arterial e solicitação de exames de hemoglobina glicada para o diagnóstico e acompanhamento do Diabetes.

**Gráfico 1 - desempenho do município | resultado por indicador, segundo quadrimestre de 2021-  
Pesqueira-PE**



A integração ensino e serviço, trazendo instituições que desenvolvem suas práticas no território municipal, podem ofertar diversas ações irmanadas, em plano de ação próprio, entre a gestão municipal e as instituições de ensino.

Ainda há diversos outros campos que podem ser explorados, como a vigilância em saúde e o alcance de metas do PQA/S, indicadores próprios do município que podem ser construídos, monitorados e avaliados em parcerias com as instituições de ensino, inclusive com a apresentação em audiências do Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ).

## ETAPAS DO PLANO DE AÇÃO

### ➤ IMPLANTAÇÃO

#### 1ª Fase

Realização de **diagnóstico situacional** a ser entregue a secretaria municipal de saúde com o intuito de apontar quais os indicadores podem ter melhor resultados caso haja aproximação com instituições de ensino superior e técnico.

#### 2ª Fase

Com a apresentação do diagnóstico as diversas áreas da administração pública municipal haverá a construção do primeiro **fórum municipal de integração ensino e serviço**, com o intuito de construir a Comissão de Integração Ensino e Serviço Municipal (CIES – M).

#### 3ª Fase

**Treinamento** com profissionais da rede municipal de saúde e das instituições de ensino para intervenção conjunta, em indicadores selecionados, para o alcance dos resultados esperados a partir das pactuações da fase anterior.

### ➤ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

#### 1ª Fase

Mensalmente serão realizado relatório com as atividades desenvolvidas em parceria entre as instituições de ensino e pesquisa. Haverá acompanhamento de ações de educação em saúde, campanhas em áreas prioritárias, mutirões, desenvolvimento de articulação e coordenação de intervenções intersetoriais devem ser construídas em cogestão com as instituições de ensino superior e isso promoveria ampliação da capilarização e em consequência do alcance das intervenções executadas pela gestão pública municipal, no âmbito das atividades da vigilância em saúde e das intervenções de média e alta complexidade.

Na atenção básica as intervenções seriam voltadas inicialmente ao alcance de resultados do previne brasil, após avaliação das unidades de saúde e dos indicadores com maior dificuldade de obter alcance, serão desenvolvidas intervenções específicas.

#### 2ª Fase

Em todas as audiências públicas haverá apresentação de resultados nos indicadores de saúde das intervenções conjuntas entre a gestão pública municipal e as instituições de ensino. Com o intuito de promover maior transparência e incentivo para a participação popular na gestão municipal. Sempre que necessário serão realizados novos treinamentos para os profissionais e instituições de ensino para repactuação de metas e indicadores.

## RESUMO DO PLANO DE AÇÃO

	BREVE DESCRIÇÃO	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>IMPLANTAÇÃO</b>													
1ª Fase	<b>diagnóstico situacional</b>												
2ª Fase	<b>fórum municipal de integração ensino e serviço</b>												
3ª Fase	<b>Treinamento de profissionais e instituições de ensino</b>												
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>													
1ª Fase	<b>Relatórios parciais das ações de integração ensino e serviço</b>												
2ª Fase	<b>Relatório detalhado quadrimestral e treinamento</b>												

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
DATA DE ABERTURA: \_\_/05/2022, ÀS \_\_:00 HORAS.

A Empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) n.º ....., estabelecida no(a) .....vem, perante esta Comissão de Licitação, apresentar a seguinte proposta de preços para a execução de serviços Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO MENSAL	VALOR TOTAL ADMITIDO ANUAL
01	Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE	meses	12		

Valor total da proposta: R\$ .....( valor por extenso)

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência do Contrato: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

**Prazo para início da execução dos serviços**: conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos, por fim, que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(identificação/nome/carimbo/etc)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

AO  
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
DATA DE ABERTURA: \_\_/05/2022, ÀS \_\_:00 HORAS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (      ).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

AO  
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
DATA DE ABERTURA: \_\_/05/2022, ÀS \_\_:00 HORAS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob a penalidade da lei, que inexistente superveniência de fato impeditivo, que a impossibilite de participar da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO** supramencionada.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

AO  
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
DATA DE ABERTURA: \_\_/05/2022, ÀS \_\_:00 HORAS.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- b) a receita bruta anual não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e no §1º (MEI) do art. 18-A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º e §4º do art. 18-A da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

AO  
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
DATA DE ABERTURA: \_\_/05/2022, ÀS \_\_:00 HORAS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no Edital da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022** e seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a Comissão Permanente de Licitação venha a editar até a data da realização da licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

AO  
FUNDO DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE  
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022  
DATA DE ABERTURA: \_\_/05/2022, ÀS \_\_:00 HORAS.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em leis e em outras normas específicas.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo nº 007/2022  
Dispensa Eletrônica nº 004/2022  
Contrato nº \_\_\_\_/2022

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Sr. Thiago Luiz Soares Muniz**, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e, como **CONTRATADA**, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada legalmente pelo Sr. \_\_\_\_\_ (inserir qualificação completa), nos termos da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2022**, com base no art. 75, II, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, e pelas cláusulas e condições seguintes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao processo de Dispensa e à proposta da contratada, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.922/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste acordo a contratação de empresa especializada para a Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE, conforme descrito no Projeto Básico acostado ao processo Administrativo autuado.

§ 1º - Todo material e a mão de obra utilizados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa Contratada.

§ 2º - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo à DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, independentemente de transcrição, nos termos do art. 75, II, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial a data de sua assinatura (\_\_\_/\_\_\_/2022) e **termo final o dia \_\_\_/\_\_\_/2022**, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste contratado, será imediato, após a assinatura do presente Termo Contratual.

§ 2º - O presente contrato será extinto em caso de assinatura de novo contrato administrativo, oriundo de eventual processo licitatório, não sendo cabível nenhuma indenização pela resolução contratual (encerramento antecipado desta avença).

## **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MAXIMO ADMITIDO MENSAL	VALOR TOTAL ADMITIDO ANUAL
01	Consultoria de integração ensino e serviço para apoio técnico e acompanhamento de ações desenvolvidas pelas instituições de ensino e análise, com desenvolvimento de plano de ação para intervenção integrada na saúde no município de Pesqueira/PE	meses	12		

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços, o objeto deste Contrato, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Departamento Financeiro do FMS de Pesqueira/PE, localizado na Rua Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - O valor do presente Contrato só poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses da data da contratação, conforme previsto no art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IPCA do IBGE ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês de reajuste.

§ 4º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º - **Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.**

§ 6º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do

recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada, mediante a juntada simultânea dos seguintes documentos:

- I - nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pelo do CONTRATANTE;
- II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº12.440/2011.

**§ 7º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: 13.000 – Secretaria de Saúde
- Unidade: 13002 – Secretaria de Saúde
- Função: 10 – Saúde
- Subfunção: 122 – Administração Geral
- Programa: 4012 – Gestão Administrativa da Secretária de Saúde
- Ação: 2.137 Gestão Administrativa da Saúde e qualificação da gestão do SUS
- Dotação: 33.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- Despesa: 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos - Saúde

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**O objeto deste contrato será recebido:**

I – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência acostado ao processo administrativo;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação dos serviços prestados aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias.

**§1º** - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**§ 2º** - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

**§ 3º** - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato serão exercidos pelo servidor **Augemira Angélica**, Setor de Planejamento da Secretaria de Saúde de a quem compete acompanhar,

fiscalizar, conferir e avaliar a execução da prestação dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 117 da Lei n 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE, isto nos prazos estabelecidos pela legislação em vigor e em observância aos prazos contidos nos processos específicos.

II - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar a execução e fiscalização do cumprimento do objeto contratado;
- c) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que foram levantadas em campo durante o andamento das diligências, processos e demais serviços vinculados ao objeto contratual;
- d) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal n° 14.133/2021, caberá à **Contratada**:

I – Utilizar técnico condizente com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

II – Utilizar todo o seu corpo técnico para a solução e prevenção de eventuais problemas.

III - Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, transporte, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços.

IV - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

V – Aceitar os acréscimos ou supressões de serviços que porventura se fizerem necessários, a critério do CONTRATANTE, observando-se o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

VI – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal n° 14.133/2021.

VII – Nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Contratante ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados;

§ 3º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas por ocasião da instrução do processo de Dispensa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 162 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

II – Pela recusa em efetuar o serviço, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

III – Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar para licitar ou contratar com o Fundo de Saúde de Pesqueira/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes;

§ 7º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 8º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

- a) Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 104, I, c/c art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Não sendo permitida esta a Contratada, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.
- b) Por ambas as partes: a) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a IX, art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços já prestados e aceitos comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a V, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos corretamente executados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto no art. 94, Lei Federal nº 14.133/2021, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a respectiva despesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do art. 146 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320/64.

Sob o pálio do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira-PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE**  
**THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ**  
Gestor – Contratante

(inserir razão social da empresa)  
(inserir representante legal da empresa)  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_